



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/088

Vitória-ES. 02 de abril de 2026

Senhor Vereador
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação nº 91/2026, de autoria do vereador(a) Bruno Malias, acompanhado do OFÍCIO Nº 52/2026 - SEMMAM e anexo.

Atenciosamente,

Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

Ref. Proc.

1618666/2026- PMV

2948/2026 CMV



OFÍCIO Nº 52/2026 – SEMMAM

Vitória, 13 de março de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 91/2026 – Câmara Municipal de Vitória

Referência: Processo Administrativo nº 1618666/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordial e atenciosamente, e em atenção ao **Ofício RQI DEL nº 91/2026**, por meio do qual a Câmara Municipal de Vitória encaminha o Requerimento de Informação nº 91/2026, de autoria do Vereador **Bruno Malias Mendes**, protocolado naquela Casa de Leis sob o nº **2948/2026**, e remetido a esta Secretaria por meio do Processo Administrativo nº **1618666/2026**, cumpre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM prestar os esclarecimentos solicitados acerca das informações divulgadas na imprensa sobre a possível reforma do píer localizado na Ilha do Boi, vinculado ao Hotel Ilha do Boi, e destinado à operação de embarcações.

Inicialmente, cumpre esclarecer que **não há, no âmbito desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pedido de licenciamento ambiental para atracação de navios na Ilha do Boi**, tampouco autorização ambiental concedida para tal finalidade.

O que consta nos registros desta Secretaria é pedido de licenciamento ambiental para implantação de píer flutuante vinculado ao Hotel Ilha do Boi (SENAC), no âmbito do Processo Administrativo nº 5745374/2025, cujo objeto consiste na análise da viabilidade ambiental da estrutura proposta, sem qualquer relação com autorização para operação portuária ou atracação de navios.

Após análise dos autos e manifestação técnica da Gerência de Controle Ambiental – GCA, por meio da Coordenação de Licenciamento e Acompanhamento de Condicionantes – CLA, informam-se os seguintes aspectos:

1. Da existência de autorização ambiental para realização da obra



Conforme consta dos registros desta Secretaria, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, responsável pelo empreendimento vinculado ao Hotel Ilha do Boi, protocolizou junto à SEMMAM pedido de licenciamento ambiental para implantação de píer flutuante, no âmbito do Processo Administrativo nº 5745374/2025.

Após análise técnica da documentação apresentada, foi emitida a Licença Municipal Prévia – LMP, instrumento destinado exclusivamente à aprovação da localização e da concepção do empreendimento, conforme previsto no procedimento de licenciamento ambiental municipal.

Importa destacar que a Licença Municipal Prévia não autoriza a execução da obra, constituindo etapa inicial do processo de licenciamento ambiental, cuja finalidade é avaliar a viabilidade ambiental da proposta e estabelecer condicionantes a serem observadas nas etapas subsequentes.

Ressalta-se, ainda, que o licenciamento ambiental em questão se refere especificamente à implantação de um píer flutuante, não se tratando de licenciamento para atracação de navios ou instalação de estrutura portuária destinada a tal finalidade.

2. Da apresentação do projeto à Prefeitura Municipal de Vitória

Informa-se que os projetos técnicos relativos à implantação do píer flutuante foram devidamente apresentados pelo requerente no âmbito do processo de licenciamento ambiental supracitado.

Tais documentos encontram-se anexados ao Processo Administrativo nº 5745374/2025, atualmente sob acompanhamento desta Secretaria.

Ressalta-se, contudo, que a concepção do empreendimento encontra-se condicionada à manifestação da Superintendência do Patrimônio da União – SPU, órgão competente para deliberar acerca da utilização de áreas sob domínio da União, especialmente quando se trata de intervenções em áreas marítimas ou em terrenos de marinha.

3. Da apresentação de estudo de impacto ambiental

No que se refere à exigência de estudos ambientais, esclarece-se que a análise acerca da necessidade de apresentação de estudos ambientais específicos, inclusive eventual Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, ocorrerá no âmbito da etapa subsequente do licenciamento ambiental.

Nesse sentido, a avaliação técnica será realizada quando do eventual requerimento da Licença Municipal de Instalação – LMI, fase em que são examinados com maior detalhamento os impactos decorrentes da implantação do empreendimento.

Caso a análise técnica indique a necessidade de aprofundamento dos estudos ou identifique potenciais impactos ambientais relevantes ainda não contemplados na fase



preliminar, poderão ser exigidos estudos ambientais complementares, conforme previsto na legislação ambiental aplicável.

4. Da previsão para início das obras

Por fim, informa-se que, até o presente momento, não há autorização para início das obras relativas à implantação do píer flutuante mencionado.

Isso porque a execução de qualquer intervenção somente poderá ocorrer após a obtenção da Licença Municipal de Instalação – LMI, etapa posterior do licenciamento ambiental, a qual ainda não foi requerida pelo empreendedor.

Assim, enquanto não houver a tramitação e aprovação do processo correspondente à Licença de Instalação, não é possível estabelecer previsão para início das obras, permanecendo o empreendimento na fase preliminar de análise ambiental.

Considerações finais

Dessa forma, esclarece-se que o empreendimento em questão encontra-se atualmente em fase inicial do processo de licenciamento ambiental, limitada à emissão de Licença Municipal Prévia, a qual não autoriza a execução de obras, sendo indispensável a obtenção das demais licenças ambientais cabíveis e o atendimento às condicionantes técnicas e legais estabelecidas.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

ANDERSON DOS
SANTOS

BARBOSA:08424476794

Assinado de forma digital por
ANDERSON DOS SANTOS
BARBOSA:08424476794
Dados: 2026.03.16 16:42:27 -03'00'

Anderson dos Santos Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Vitória



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Licenciamento e Acompanhamento de Condicionantes

Processo nº 1618666/2026

Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL

Assunto: Requerimento de Informações acerca de construção de píer - Ilha do Boi

Em atenção aos questionamentos apresentados acerca da obra do píer flutuante vinculado ao Hotel Senac, informa-se que a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC requereu licença ambiental por meio do processo nº 5745374/2025, tendo apresentado a documentação pertinente, cuja análise resultou na emissão da Licença Municipal Prévia – LMP para aprovação da localização e concepção das obras do píer flutuante. Esclarece-se que a referida licença não autoriza qualquer tipo de intervenção ou execução da obra, possuindo validade até 03/07/2029, conforme cópia anexa. Ressalta-se, ainda, que a LMP contém condicionantes que orientam o empreendimento, cujo cumprimento será indispensável para a tramitação de futuro processo de Licença Municipal de Instalação – LMI.

Informa-se, ainda, que os projetos referentes à instalação do píer flutuante foram apresentados pelo requerente (cópia anexa), estando sua concepção condicionada à devida manifestação da Superintendência do Patrimônio da União – SPU, conforme consta na Licença Municipal Prévia.

No que se refere à apresentação de estudo de impacto ambiental, esclarece-se que a avaliação de estudos ambientais ocorrerá no âmbito do processo de Licença Municipal de Instalação – LMI. Nessa etapa, caso a análise dos projetos pela SPU ou a avaliação técnica da SEMMAM indiquem a existência de impactos ainda não previstos, poderão ser exigidos estudos complementares para subsidiar a análise do projeto.

Por fim, acerca da previsão para o início das obras, informa-se que sua execução somente poderá ocorrer após a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI, a qual, até o presente momento, ainda não foi requerida pela empresa.

Vitória, 12 de março de 2025.

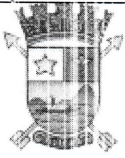
DERLEI VIEIRA

FERREIRA:09403403721

Coordenação de Licenciamento e Acompanhamento de Condicionantes

Assinado de forma digital por DERLEI
VIEIRA FERREIRA:09403403721
Dados: 2026.03.12 15:14:00 -03'00'

SEMMAM/GCA/CLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Licenciamento e
Acompanhamento das Condicionantes

**Licença Municipal Prévia -
Ambiental**

Documento
CNPJ 03.743.301/0002-84

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9795, de 09 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 5745374/2025, expede a Licença Municipal Prévia - Ambiental a:

Nome/ Nome Empresarial

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Nome Fantasia

HOTEL ILHA DO BOI

Endereço

RUA BRÁULIO MACEDO, 417, , ILHA DO BOI, VITORIA - ES

Inscrição municipal

6145485

Processo

5745374/2025

Área Empreendimento

432,00m²

ATIVIDADES CNAE LICENCIADAS:

4120-4/00

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Com as condições e restrições abaixo descritas:

1 - Esta LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA - LMP é concedida exclusivamente para a APROVAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E CONCEPÇÃO DAS OBRAS DO PIER FLUTUANTE em concreto de dimensões 72m x 6m, com área de 432,00m² complementar a estrutura de PIER FIXO com 201,60 m² existente NA PRAIA DA CURVA DA JUREMA, na Rua Bráulio Macedo, 417 - BAIRRO ILHA DO BOI - VITÓRIA - ES, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 107,83m², e vinculado a operação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, nome fantasia HOTEL ILHA DO BOI, CNPJ:

03.743.301/0002-84, nas coordenadas apresentadas do Pier Flutuante (A Ser Implantado) Início Latitude/Longitude Lat: -20.30935009372282 / Long: -40.28416013120606 Lat: 20° 18' 33.6603" S / Long: 40° 17' 2.9765" W UTM - 24S Este: 365.925.9234 / Norte: 7.753.763.8514 Final Latitude / Longitude Lat: -20.30935009372282 / Long: -40.28416013120606 Lat: 20° 18' 33.6603" S / Long: 40° 17' 2.9765" W UTM - 24S Este: 365925.9234 / Norte: 7753763.8514 (essas coordenadas são apenas referência para a LMP e serão ajustadas na LMI por poligonal dos flutuantes e passarela, e de acordo com características e DATUM apresentados a Superintendência de Patrimônio da União - SPU). Responsável Técnico pelo Memorial Descritivo, contendo os Anexos Estudo de Estabilidade Definitivo e Croqui de Segurança: engenheiro naval Sérgio Lukine, CREA 5060280889-SP, RNP 2004892579, através da ART nº 2620241122894, individual. Elaboração auxiliar do Tecnólogo naval Helcio Marcelo De Russi, CREA: 5060478012.

2 - Não estão autorizadas nesta licença qualquer atividade relativa à construção de qualquer natureza, desconstrução/demolição, intervenções na área de qualquer espécie e supressão de vegetação em cercanias ou em áreas em áreas de apoio, devendo, para tanto, ser solicitada previamente à SEMMAM, licença específica;

ATENÇÃO:

1. Esta Licença Ambiental deverá estar disponível EM LÓCAL VISÍVEL, no endereço acima, para fins de fiscalização, e NÃO dispensa nem substitui nenhum alvará ou certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. É OBRIGATÓRIO INFORMAR à Prefeitura Municipal de Vitória, QUALQUER ALTERAÇÃO nos processos de produção ou nos volumes produzidos, bem como, reforma, alteração de área, alteração de atividade CNAE, alteração de endereço, alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e ambiental.
3. A validade desta Licença está vinculada aos dados e projetos dos sistemas de controle ambiental apresentados a esta SEMMAM, cuja responsabilidade de instalação, de funcionamento e de eficiência, competem ao empreendedor e aos responsáveis técnicos associados.

Data Licenciamento

03/07/2025

Data Expedição

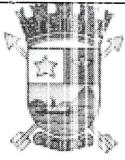
07/08/2025

Data Validade

03/07/2029

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :e1e7faf8-66ca-4b6d-8a62-dcd5e90f8dd7

Página: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Licenciamento e
Acompanhamento das Condicionantes

**Licença Municipal Prévia -
Ambiental**

Documento
CNPJ 03.743.301/0002-84

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9795, de 09 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 5745374/2025, expede a Licença Municipal Prévia - Ambiental a:

Nome/ Nome Empresarial

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Nome Fantasia

HOTEL ILHA DO BOI

Endereço

RUA BRÁULIO MACEDO, 417, , ILHA DO BOI, VITORIA - ES

Inscrição municipal

6145485

Processo

5745374/2025

Área Empreendimento

432,00m²

3 - Requerer a Licença Municipal de Instalação - LMI, em processo específico, antes do início das obras;

4 - Apresentar Manifestação da Superintendência de Patrimônio da União – SPU com a liberação para uso da área onde se pretende construir o PIER FLUTUANTE (autorização necessária conforme consta no Termo de Adesão em áreas com acréscimo de novas estruturas). Prazo: No requerimento da LMI;

5 - Apresentar a poligonal da área requerida em água do Pier Flutuante e passarela, georreferenciada em coordenada UTM, datum SIRGAS 2000, indicando as coordenadas de todos os vértices da poligonal, para emissão da LMI em conformidade com liberação do SPU. Prazo: No requerimento da LMI;

6 - Apresentar Cronograma de execução das obras atualizado. Prazo: No requerimento da LMI;

7 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento afim de responsabilidade pela execução da obra do PIER FLUTUANTE. Prazo: No requerimento da LMI;

8 - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes Ambientais – RCCA da LMP, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento afim. Prazo: No requerimento da LMI;

PUBLICAÇÃO

Apresentar comprovante de publicação, da obtenção da Licença Municipal Prévia (LMP), em Diário Oficial ou Jornal local de grande circulação, num prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento Licença;

RENOVAÇÃO DA LICENÇA

Requerer a renovação da Licença Municipal Prévia - LMP, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMAM.

ATENÇÃO:

1. Esta Licença Ambiental deverá estar disponível EM LOCAL VISÍVEL, no endereço acima, para fins de fiscalização, e NÃO dispensa nem substitui nenhum alvará ou certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. É OBRIGATÓRIO INFORMAR à Prefeitura Municipal de Vitória, QUALQUER ALTERAÇÃO nos processos de produção ou nos volumes produzidos, bem como, reforma, alteração de área, alteração de atividade CNAE, alteração de endereço, alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e ambiental.
3. A validade desta Licença está vinculada aos dados e projetos dos sistemas de controle ambiental apresentados a esta SEMMAM, cuja responsabilidade de instalação, de funcionamento e de eficiência, competem ao empreendedor e aos responsáveis técnicos associados.

Data Licenciamento

03/07/2025

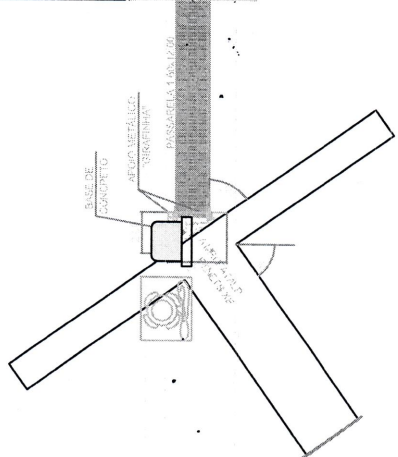
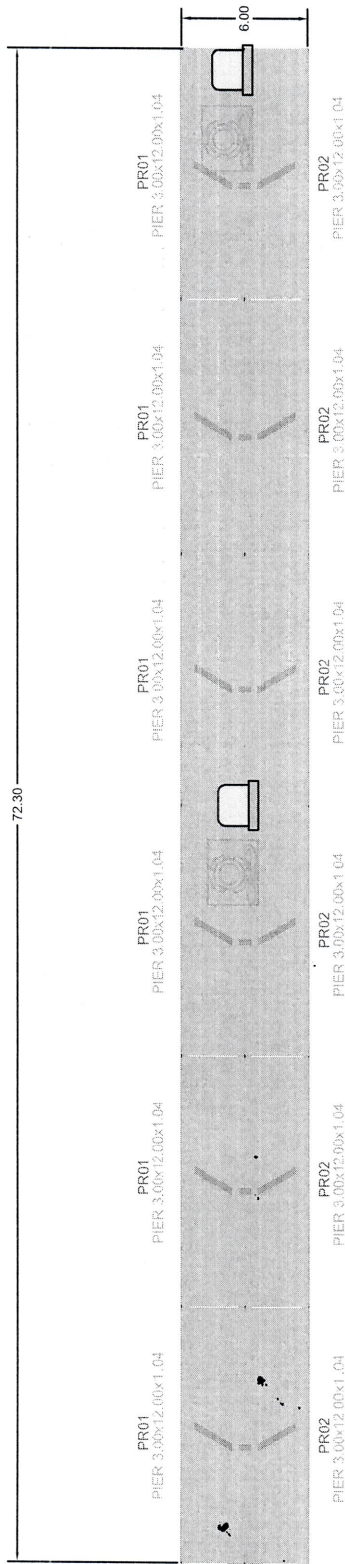
Data Expedição

07/08/2025

Data Validade

03/07/2029

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :e1e7faf8-66ca-4b6d-8a62-dcd5e90f8dd7



FOLHA DE ADELANTOS

ITEM	DESCRIPCIÓN	EXTENSIÓN
01	PIER 3.00x12.00x1.04	12 Pcs
02	PIER 3.00x12.00x1.04	28 Pcs
03	PIER 3.00x12.00x1.04	144 Pcs
04	PIER 3.00x12.00x1.04	01 Pcs

PROYECTO: REGULARIZACIÓN DE PIER FLUTUANTE - Normam 303
 APROBADO: PROYECTUARIA: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-ES
 CONSTRUIDOR: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-ES
 TÍTULO: CROQUI DE CONSTRUÇÃO / SEGURANÇA
 RESPONSÁVEL POR ABRIR: _____
 DATA: 02/05/2025
 ESCALA: S/E
 FOLHA: 1/1
 REVISÃO: 0
 PROJETO: 14-2024
 COD. CLIENTE: ----

SERGIO LUKINE
 Engenheiro Naval
 Crec - SP: 366258889

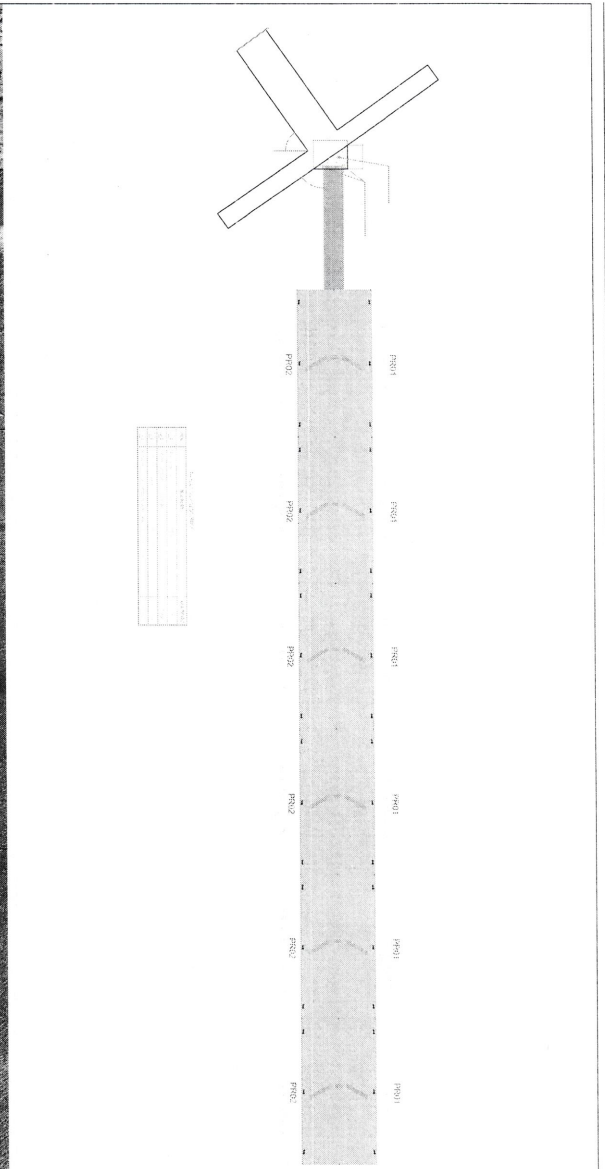
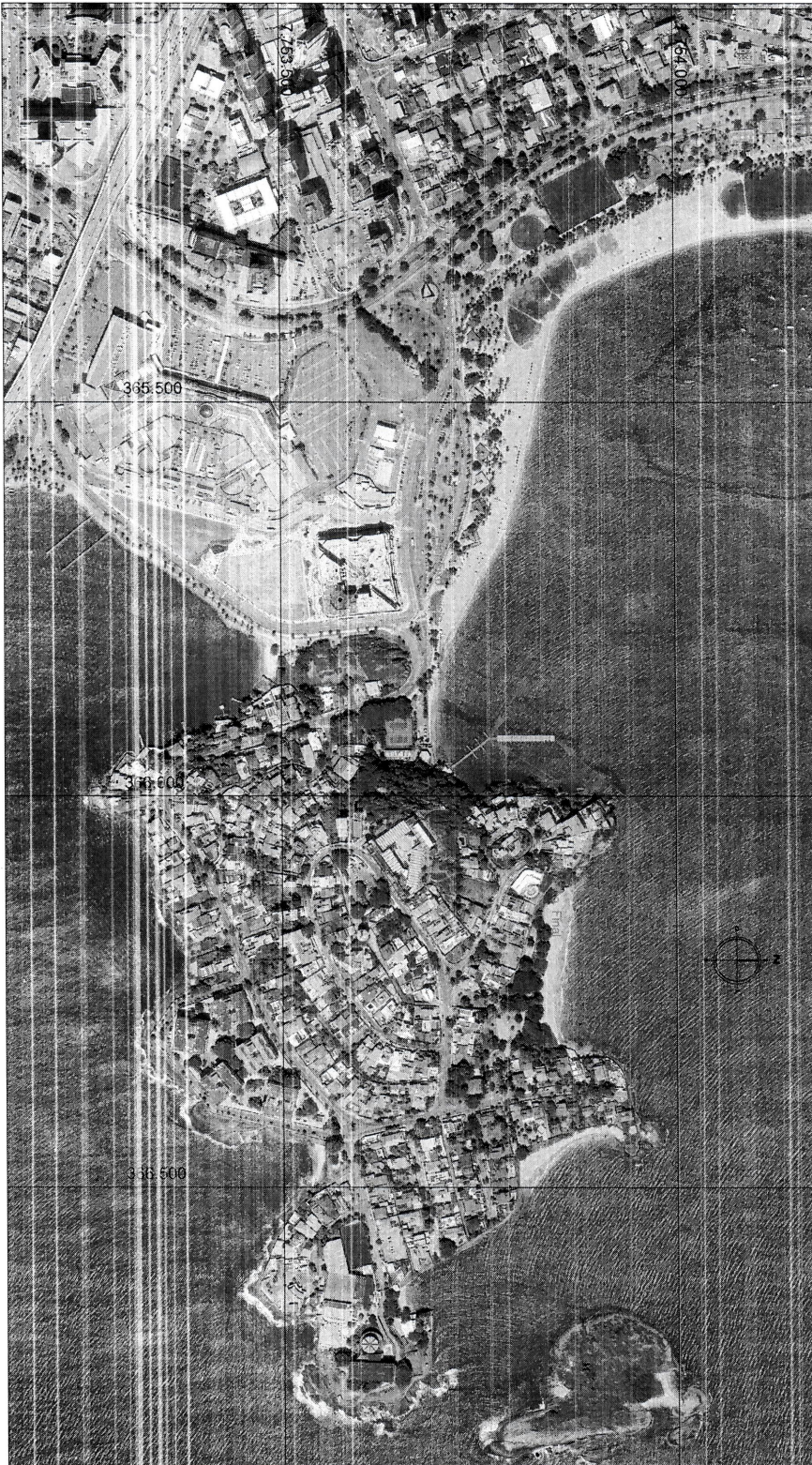
PROJETO NAUTICA (Técnico / Executivo)
 - Construção, Consultoria e Assessoria Naval
 - Acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obras
 - Estudos (Estabilidade - Propulsão - Viabilidade técnica e Económica)
 - Ensaio não destrutivo
 - Regularização de projetos e obras

Cel. 14 - 98115.4946
 e-mail: dpsn@dpsn.com.br
 www.dpsn.com.br

DE RUSSI
 PROJETOS E SERVIÇOS NAUTICA

LUZ DE SINALIZAÇÃO NAUTICA AMARELA
 ALCANCE 3 MN

BÓIA SALVA-VIDAS
 Com 10m de Retimida



SIRGE Relatório de Estação Geodésica

Projeto	Nome	Localização	Estação	Operador
Projeto	0202217	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Nome	Estação Geodésica	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Localização	Distrito de Fátima	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Operador	Geodesta	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Projeto	0202217	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Nome	Estação Geodésica	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Localização	Distrito de Fátima	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Operador	Geodesta	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Projeto	0202217	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Nome	Estação Geodésica	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Localização	Distrito de Fátima	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta
Operador	Geodesta	Distrito de Fátima	Est. PIERES	Geodesta

COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO DOS PÍERES
 Lat/Lon UTM - Datum WGS-84 - Fuso UTM 24S
 Píer Fulamei (A ser implantado)
 Início
 Latitude / Longitude
 Lat: 20.308607537643 / Long: -40.2441601310606
 Lat: 20° 18' 33.8603" S / Long: 40° 17' 2.9767" W
 UTM - 24S
 Eixo: 365.925 / 104 / Norte: 7.753.846.0446
 Píer Fátima Estação (Estabelecida)
 Início / Fim
 Latitude / Longitude
 Lat: 20.308607537643 / Long: -40.2441601310606
 Lat: 20° 18' 33.8603" S / Long: 40° 17' 2.9767" W
 UTM - 24S
 Eixo: 365.925 / 104 / Norte: 7.753.846.0446
 Píer Fátima Estação (Estabelecida)
 Início / Fim
 Latitude / Longitude
 Lat: 20.308607537643 / Long: -40.2441601310606
 Lat: 20° 18' 33.8603" S / Long: 40° 17' 2.9767" W
 UTM - 24S
 Eixo: 365.925 / 104 / Norte: 7.753.846.0446

SIRGE Relatório de Estação Geodésica

Projeto: 0202217
 Nome: Estação Geodésica
 Localização: Distrito de Fátima
 Estação: Est. PIERES
 Operador: Geodesta

Projeto: 0202217
 Nome: Estação Geodésica
 Localização: Distrito de Fátima
 Estação: Est. PIERES
 Operador: Geodesta

Projeto: 0202217
 Nome: Estação Geodésica
 Localização: Distrito de Fátima
 Estação: Est. PIERES
 Operador: Geodesta

Projeto: 0202217
 Nome: Estação Geodésica
 Localização: Distrito de Fátima
 Estação: Est. PIERES
 Operador: Geodesta

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003600390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Deyvid Luiz dos Santos Ferreira** em 09/04/2026 09:01

Checksum: **385AFF3E7236B0860F508B08A77AC8073D34E5468404B70C22FD37F08906919F**